



**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 001-2025 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 - DISPENSA Nº 019/2025**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, por meio da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados acerca do processo de **Dispensa de Licitação nº 019/2025 – PRC Nº 027/2025 – Aviso de Contratação Direta 001-2025, cujo objeto é a prestação de serviço de Certificado Digital A1 e-CNPJ, Certificado Digital A3 e-CPF e Certificado Digital A3 e-CNPJ.** O presente aviso visa obter propostas adicionais de eventuais interessados para a seleção da proposta mais vantajosa para o Município. O certame será realizado de forma eletrônica no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas iniciais serão recebidas no período de **18 de março de 2025, às 08:00 horas**, até a data de **20 de março de 2025 às 18:00 horas**, sendo a sessão aberta para lances na data de **21 de março de 2025, com início às 09:00 horas e término às 15:00 horas**. O valor estimado da contratação é de R\$19.036,04 (dezenove mil e trinta e seis reais e quatro centavos), sendo direcionada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, com preferência local, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006. O Aviso de Contratação Direta poderá ser obtido na íntegra no site oficial deste município, no Portal Nacional de Contratações Públicas ou na plataforma de realização do certame, por meio dos links <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Pará de Minas, 17 de março de 2025.

Anderson Junio Pereira.

Agente de Contratações.

**Publicado por:** Rolando Silva Coelho  
**Código identificador:** 13373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 23.651/2025**

**PORTARIA Nº 23.651/2025**

*Altera a composição dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, protocolado sob o nº 038/2023.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei nº 5.785/2015;

Considerando as funções públicas dos Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentadas pela Lei Municipal nº 4.989/2009;

Considerando o processo eletivo realizado no dia 01 de outubro de 2023, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o Ofício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, protocolado sob o nº 038/2023;

Considerando o pedido formalizado através do Ofício nº 165/2025/SMADS/PMPM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica alterada a composição da Portaria nº 21.617/2023, que designou os membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o período de 10 de Janeiro de 2024 a 09 de Janeiro de 2028.

**Art. 2º** – Ficam excluídos os seguintes membros do Conselho:

I – Sara Aparecida da Silva Lima – Conselheira titular – Eleita – CPF 08\*.87.3\*6-\*7;

I – Matheus Guimarães Rezende – Conselheiro suplente – CPF 1\*2.2\*2.\*66-\*0;

**Art. 3º** – Fica alterado o seguinte membro no Conselho:

I – Fernanda Nogueira Santos Borba – membro efetivo – CPF \*061.\*15.0\*6-\*0;

**Art. 4º** – A composição do Conselho fica da seguinte forma:

**CONSELHEIROS TITULARES:**

**ELEITOS**

1 - Erika Emília Ferreira – CPF: 08\*.2\*1.13\*-3\* Votos: 331

2 - Rosilene Alves Maciel - CPF: 91\*.1\*\*.\*816-7\* Votos: 237

3 - Sara Aparecida Duarte - CPF: 0\*2.61\*.7\*\*-\*3\* Votos: 148

4 - Marília Aparecida Araújo Paulino - CPF: 0\*5.9\*9.\*\*6-0\* Votos: 120

5- Fernanda Nogueira Santos Borba - CPF: CPF \*061.\*15.0\*6-\*0 Votos: 91

**SUPLENTE**

1 - Karina Batista Silva - CPF: 0\*7.9\*1.\*86-0\* Votos: 82

2 - Alessandra Maria Simão Pessoa - CPF: 0\*8.\*5.\*56-\*0 Votos: 81

3 - Lucrécia Aparecida da Silva – CPF; 07\*.15\*.\*36-\*0 Votos: 66

4 - Janaína Gomes Medina Ribeiro – CPF: 0\*3.\*64.7\*6-8\* Votos: 42

5 - Fernando de Abreu Gonçalves - CPF: 02\*.1\*1.\*26-03 Votos: 27

6 - Naiara Cristina dos Santos - CPF: 09\*.04\*.37\*-\*9 Votos: 24

7 - Levi Felipe Alves de Oliveira - CPF: 14\*.45\*.\*86-10 Votos: 19

8 - Willian Douglas Gomes – CPF: 17\*.99\*.2\*6-5\* Votos: 16

9 - Rogério Aparecido Santiago Oliveira - CPF: 04\*.4\*5.\*06-71 Votos: 15

10 - Daniela Aparecida da Silva Duarte - CPF: \*44.\*05.7\*6-9\* Votos: 14

11 - Ítalo Henrique dos Santos Reis - CPF: 07\*.\*48.3\*6-77 Votos: 10

12 - Valdelane Cristina de Carvalho - CPF: 9\*5.2\*4.5\*6-00 Votos 08

13 - Bruno Henrique da Silva - CPF: 01\*.3\*1.71\*-25 Votos 08

14 - Raiane Aparecida Nogueira Vilaça - CPF: 09\*.\*77.\*36-42 Votos 02

15 - Isabela Teixeira Silva Freitas - CPF: 1\*8.6\*3.4\*6-74 Votos: 01

16 - Stefane de Oliveira Santos - CPF: 12\*.3\*7.5\*6-51 Votos: 01

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de março de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 13358

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

### LEI Nº 7.101/2025

#### LEI Nº 7.101/2025

*Institui a Semana Cultural Gospel no município de Pará de Minas.*

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

**Art. 1º** Fica instituída no município de Pará de Minas a Semana Cultural Gospel, a ser realizada anualmente na terceira semana de novembro.

Parágrafo único. A semana instituída por esta lei passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** A Semana Cultural Gospel será destinada a divulgar a cultura gospel por intermédio de exposições, palestras, cultos religiosos, espetáculos artísticos e outras atividades inerentes.

**Art. 3º** Os objetivos desta lei são:

I - contribuir para uma maior socialização e união das famílias cristãs do município;

II - promover maior visibilidade à cultura gospel em seus diversos segmentos artísticos;

III - estimular a produção cultural cristã, por meio de concursos com premiações;

IV - promover a cultura da paz e a tolerância religiosa por meio de diferentes expressões artísticas.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Pará de Minas, 13 de março de 2025.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 13359

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 23.652/2025**

**PORTARIA Nº 23.652/2025**

*Dispõe sobre exoneração.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 5.927/2016 que cria a estrutura e dispõe sobre o funcionamento da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Pará de Minas;

Considerando o pedido descrito no Ofício nº 07/2025 da Arsap;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar **Juliana Moreira**, CPF 04\*.01\*.1\*6-7\*, do cargo de Fiscal de Regulação da ARSAP – Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Pará de Minas.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2025.

Pará de Minas, 13 de março de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 13360

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 23.643/2025**

**PORTARIA Nº 23.643/2025**

*Dispõe sobre férias prêmio.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.1811/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a **Elizabete das Dores Lara Amaral**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de **Professor Auxiliar de Educação Básica**, matrícula 19627, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 1º período adquirido.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de março de 2025.

Pará de Minas, 07 de março de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich

**Código identificador:** 13361

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 23.644/2025**

**PORTARIA Nº 23.644/2025**

*Dispõe sobre férias prêmio.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.1808/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a **Taís Marina Pereira**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I**, matrícula 23.750, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referentes ao 1º e 2º períodos adquirido.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de março de 2025.

Pará de Minas, 07 de março de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich

**Código identificador:** 13362

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 23.649/2025**

**PORTARIA Nº 23.649/2025**

*Dispõe sobre readaptação funcional temporária.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI e IX e art. 107, II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 5.264/11, combinado com o art. 11 do Decreto nº 5.840/2009;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO 1617/2025, com seus laudos médicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Readaptar a servidora **Aline Lopes Campos Silva**, matrícula 21045, servidora efetiva, ocupante do cargo de Servente Escolar, que doravante exercerá as funções de **Servente Contínuo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 06 (seis) meses, referente ao 1º período de avaliação.

Parágrafo Único – Findo o prazo consignado no *caput* deste artigo, o(a) servidor(a) ora readaptado(a) deverá ser submetido(a) à nova avaliação pela Junta Médica do Município.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de fevereiro de 2025.

Pará de Minas, 11 de março de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 13363

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 23.642/2025**

**PORTARIA Nº 23.642/2025**

*Dispõe sobre férias prêmio.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.1897/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a **Cirlene Aparecida de Araújo**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica II**, matrícula 11.901, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 2º período adquirido.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de março de 2025.

Pará de Minas, 07 de março de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 13364

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DECRETO N.º 13.918/2025**

**DECRETO N.º 13.918/2025**

*Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Julgamento de Recurso de Infração do Transporte Coletivo Urbano (JURI) e dá outras providências.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica aprovado, nos termos da Lei Municipal n.º 6.254, de 11 de outubro de 2018, o Regimento Interno da Junta Administrativa de Julgamento de Recurso de Infração do Transporte Coletivo (JURI), na forma do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Fica revogado o Decreto Municipal 13.392/2024.

Pará de Minas, 12 de março de 2025.

**MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**DÉBORA FARIA CASTRO**

Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

**INÁCIO FRANCO**

Prefeito Municipal

**Anexo Único**

**REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE RECURSO DE INFRAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO – JURI**

**Seção I**

**Disposições Preliminares**

**Art. 1.º** A Junta Administrativa de Julgamento de Recurso de Infração do Transporte Coletivo (JURI), instituída pela Lei Municipal n.º 6.254, de 11 de outubro de 2018, e disciplinada pelas diretrizes do Contrato de Concessão n.º 079/2020 que tem por objeto a administração do serviço público de transporte coletivo urbano regular de passageiros no Município de Pará de Minas, funcionará como órgão de 2ª (segunda) e última Instância.

**Seção II**

**Competência da JURI**

**Art. 2.º** Compete à JURI:

I – analisar e julgar os recursos interpostos pela concessionária;

II – solicitar aos Órgãos e Entidades Executivas de Trânsito e Executivos Rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma análise mais detalhada da situação recorrida;

III – encaminhar aos Órgãos e Entidades Executivas de Trânsito e Executivos Rodoviários, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente;

IV – interpretação dos preceitos legais e sua correlata capitulação com base nos dispositivos do Contrato nº 079/2020, Código de Trânsito Brasileiro e da Legislação complementar e supletiva;

V – adoção de medidas destinadas ao aperfeiçoamento da sistemática de julgamento de recursos.

### **Seção III**

#### **Da Constituição da JURI**

**Art. 3.º** A JURI será constituída por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes em igual número, cuja nomeação se implementará por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para exercício de mandato de 02 (dois) anos, indicados pelos seguintes órgãos/entidades:

- a) 01 representante do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário;
- b) 01 representante da Concessionária dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros;
- c) 01 Representante dos Rodoviários;
- d) 01 Representante das Associações Empresariais do Município;
- e) 01 Representante do Conselho Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana;
- f) 01 Representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º A JURI só funcionará com o quórum de 04 (quatro) membros;

§ 2º Cada membro da JURI será substituído, em seus impedimentos, pelo respectivo suplente, cuja designação obedecerá às condições exigidas para os membros titulares;

§ 3º O Representante do Departamento Municipal de Trânsito e seus Suplentes serão indicados pela sua Chefia dentre os servidores do Órgão Executivo.

**Art. 4.º** Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimentos, o Chefe do Poder Executivo Municipal adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros e suplentes da JURI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

**Art. 5.º** Não poderão fazer parte da JURI:

I – membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações (JARI) de Pará de Minas;

II – pessoas que estejam sendo processadas administrativa ou criminalmente e os condenados por sentenças transitadas em julgado;

III – pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Autoescolas e Despachantes;

IV – encarregados da Fiscalização do Trânsito e do Policiamento.

### **Seção IV**

#### **Das Atribuições dos Membros da JURI**

**Art. 6.º** São atribuições do Presidente da JURI:

I – convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II – convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;



III – resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

IV – comunicar à concessionária os julgamentos proferidos nos recursos;

V – assinar os livros de atas das reuniões;

VI – apresentar à concessionária e aos usuários, quando solicitado, estatísticas dos julgamentos e, anualmente, relatórios das atividades da JURI;

VII – fazer constar nas atas a justificação das suas ausências às reuniões, bem como as dos demais membros;

VIII – comunicar aos órgãos a que pertencem os funcionários e servidores colocados à disposição da JURI, as irregularidades observadas no que se refere aos seus deveres, proibições e responsabilidades.

**Art. 7.º** São atribuições dos Membros da JURI:

I – comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente;

II – relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

III – discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

IV – solicitar reuniões extraordinárias da JURI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

V – solicitar informações às partes sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

## **Seção V**

### **Das Reuniões**

**Art. 8.º** As reuniões ordinárias da JURI serão realizadas uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida, ou noutro prazo, maior ou menor, a depender da demanda.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessárias.

**Art. 9.º** As deliberações serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros da JURI, cabendo a cada titular ou seu suplente, quando convocado, um voto.

Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

**Art. 10** As decisões da JURI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos, dando a devida publicidade.

**Art. 11** As reuniões obedecerão a seguinte ordem:

I – abertura;

II – leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III – apreciação dos recursos preparados;

IV – apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JURI;

V – encerramento.

**Art. 12** Os recursos apresentados à JURI serão distribuídos alternadamente aos seus 03 (três) membros, como relatores.

**Art. 13** Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JURI.

**Art. 14** Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

## Seção VI

### Do Suporte Administrativo

**Art. 15** A JURI disporá de um(a) Secretário(a), servidor público, a quem caberá:

I – secretariar as reuniões da JURI;

II – preparar os processos para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III – manter atualizado o arquivo, inclusive das decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;

IV – lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V – requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JURI, providenciando, de forma devida, o que for necessário;

VI – verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JURI, numerando e rubricando as folhas incorporadas aos mesmos;

VII – prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JURI.

**Art. 16** Cabe ao órgão de trânsito, em cuja jurisdição atua a JURI, propiciar os recursos humanos e materiais de que ela necessitar para o seu pleno funcionamento.

## Seção VII

### Dos Recursos

**Art. 17** O recurso será interposto perante o Presidente da JURI, mediante petição protocolada inteligível, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação da decisão proferida pelo Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - Órgão de Trânsito do Município.

§ 1º O recurso terá apenas efeito devolutivo, podendo o Presidente da JURI atribuir efeito suspensivo ao mesmo, em despacho fundamentado, mediante requerimento da concessionária.

§ 2º O julgamento do recurso, devidamente instruído, deverá ser proferido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo de interposição do mesmo, admitida a prorrogação de até 30 (trinta) dias, no caso de diligência, sob pena de anulação do auto de infração.

§ 3º O recurso poderá ser interposto pelo infrator ou por seu procurador, mediante instrumento de mandato;

§ 4º Provido o recurso, a penalidade aplicada será imediatamente cancelada.

**Art. 18** A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I – qualificação do recorrente, endereço completo e, quando for possível o telefone;

II – dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou do documento fornecido pela repartição de trânsito;

III – características do veículo extraídas do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e do Auto de Infração de Trânsito (AIT), se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV – exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V – documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso;

VI – cópia dos documentos do veículo e do infrator.

**Art. 19** O órgão que receber o recurso deverá:

- I – examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
- II – verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
- III – observar se a petição se refere a uma única penalidade;
- IV – fornecer ao interessado protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo da repartição do Correio;
- V – autuar o recurso e encaminhá-lo à autoridade recorrida, no máximo até o primeiro dia útil após o seu recebimento, ficando responsável pelo atraso.

Parágrafo único. No caso de recursos envolvendo funcionários da concessionária que tenham parentesco até o terceiro grau, mesmo por afinidade, com algum membro da JURI, o recurso será apreciado pelo suplente imediato.

**Art. 20** Das decisões da JURI não caberá recurso.

### **Seção VIII**

#### **Disposições Finais**

**Art. 21** As repartições de trânsito deverão dar à JURI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com os seus objetos.

**Art. 22** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e pelo Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário do Município.

**Art. 23** A função de membro da JURI é considerada de relevante valor para a Administração Pública.

Pará de Minas, 12 de março de 2025.

**MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**DÉBORA FARIA CASTRO**

Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

**INÁCIO FRANCO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 13366

---

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

### **PORTARIA Nº 23.641/2025**

#### **PORTARIA Nº 23.641/2025**

*Dispõe sobre readaptação funcional temporária.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI e IX e art. 107, II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 5.264/11, combinado com o art. 11 do Decreto nº 5.840/2009;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO 0448107/2023, com seus laudos médicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Readaptar a servidora **Ana Maria Viana da Silva**, matrícula 4562, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, que doravante exercerá as funções de **Técnico em Administração**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 06 (seis) meses, referente ao 4º período de avaliação.

Parágrafo Único – Findo o prazo consignado no *caput* deste artigo, o(a) servidor(a) ora readaptado(a) deverá ser submetido(a) à nova avaliação pela Junta Médica do Município.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de fevereiro de 2025.

Pará de Minas, 07 de março de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 13367

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

### **1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA DE 2025 - CONVOCAÇÃO**

#### **1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA DE 2025 - CONVOCAÇÃO**

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA Pará de Minas – MG

#### **COMUNICADO**

O Presidente do *Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA Pará de Minas*, no uso de suas atribuições legais e conforme condições definidas pelo Regimento Interno, estabelecido pela portaria nº 10.105/2017, convoca os conselheiros titulares e suplentes, e comunica a todos os interessados, a realização da **1ª Reunião Ordinária de 2025** do Conselho, que ocorrerá no dia **20 de março de 2025, quinta-feira**, na sede da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, localizada na Rua Waldemar de Oliveira, nº 606, Bairro Santos Dumont, Pará de Minas/MG, a partir de **08h30min**, com a seguinte pauta:

#### **1) ABERTURA E COMUNICADOS**

#### **2) APROVAÇÃO DE ATA**

#### **3) REVISÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO E ATUALIZAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO.**

#### **4) ENCERRAMENTO.**

Pará de Minas, 14 de março de 2025

Idael Christiano de Almeida Santa Rosa

**Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA**

**Publicado por:** Raphaela Stéfanie Faria Lúcio  
**Código identificador:** 13357

---

**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS  
DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 -  
PROCESSO Nº 23/2025**

**DO OBJETO:**

Contratação da pessoa jurídica **CRCMG – Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais** para prestação de serviços técnicos profissionais de treinamento e aperfeiçoamento consistente em inscrição e participação na “**XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais**” com vistas à capacitação voltada para a área Contábil, tendo como participantes as servidoras Michele Aparecida Villaça Freire (Técnico em Contabilidade) e Viviane Luzia Ambrósio Nunes (Diretora Financeira), da Câmara Municipal de Pará de Minas.

**DA CONTRATADA:**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS – CRCMG**, inscrito no CNPJ **17.188.574/0001-38**, com sede na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-105, e-mails: [gcont@crcmg.org.br](mailto:gcont@crcmg.org.br) / [eventos@crcmg.org.br](mailto:eventos@crcmg.org.br), telefones: (31) 3269-8400/ (31) 3269-8466.

**DO VALOR:**

O valor total da contratação é de **1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, sendo o valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por servidora participante.

**DA BASE LEGAL:**

Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21, por se tratar de serviço técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, relacionado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

**AUTORIZO** todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade de Licitação nº **06/2025**, oriunda do Processo nº **23/2025**, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço.

Em decorrência da homologação procedida, adjudico o objeto à pessoa jurídica **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS – CRCMG**, inscrito no CNPJ **17.188.574/0001-38**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 94 da Lei 14.133/21 para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui proferida.

Pará de Minas, 14 de março de 2025.

**DÉLIO ALVES FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior  
Código identificador: 13365**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -**  
**PROCESSO 14/2024 - INEXIGIBILIDADE 06/2024 - CREDENCIAMENTO 02/2024**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

1. **Processo:** 14/2024
2. **Licitação:** 6/2024 - IL
3. **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
4. **Data de Homologação:** 17/03/2025
5. **Objeto da Licitação:** *CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviço de perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo atestar as condições de saúde e diagnóstico dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas e dependentes, com a finalidade de avaliar condições laboratoriais ou não, fundamento a retorno ao trabalho ou opinando pela aposentadoria.*

**Participante: MILTON CELIO DE ABREU**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA COM MÉDICO PSQUIATRA	62	SER.	346,67	21.493,54

Total do Participante: 21.493,54

Total Geral: 21.493,54

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
SERV.TEC.PROF,PERÍCIAS MÉDICAS P/CÂMARA MUNICIPAL	01.009.01.031.0001.4023.3.3.90.36.00	R\$ 10.746,77
SERV.TEC.PROF,PERÍCIAS MÉDICAS P/CÂMARA MUNICIPAL	01.009.01.031.0001.4023.3.3.90.39.00	R\$ 10.746,77

Pará de Minas, 17 de março de 2025.

Délio Alves Ferreira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Nathaly de Oliveira Celestino Moreira  
Código identificador: 13370**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2025****EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2025**

**Extrato de Termo de Colaboração n.º 002/2025:** Firmado entre o Município de Pará de Minas e a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JOÃO BATISTA - AJOB**, CNPJ nº 18.955.011/0001-90

**Objeto:** Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social referente a Emenda Parlamentar de 2023 nº 27560001 do Deputado Federal Domingos Sávio, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**, que tem como objetivo geral o custeio Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, conforme Plano de Trabalho apresentado.

**Dotação: 02.012.8.244.3.3.50.43.00.00.00.00-562**

**Vigência: 12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

**Valor: R\$ 100.000,00** (cem mil reais), em parcela única.

Código da Unidade Gestora – 12 – Fundo Municipal de Assistência Social. Código da Gestão – 02 – Prefeitura Municipal.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014. Processo **0452185/2023**.

Pará de Minas, 13 de março de 2025.

Termo de Colaboração publicado na íntegra no portal:

<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/71389>

**Cláudia Assunção Faria**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Publicado por:** Amanda Nunes Rocha

**Código identificador:** 13368

---

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 002/2025**

#### **EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2025**

**Extrato de Termo de Fomento n.º 002/2025:** Firmado entre o Município de Pará de Minas e a **Associação Amigos de São Judas Tadeu - AJUTA**, CNPJ nº 03.164.974/0001-07.

**Objeto:** Repasse de Recursos Financeiros do Fundo da Criança e Adolescente de Pará de Minas (FMDCA), para custear despesas, manutenção e execução de Projetos de Convivência e fortalecimento de vínculos da entidade, conforme Plano de Trabalho apresentado.

**Dotação: 02.011.8.243.3.3.50.43.00.00.00.00-529**

**Vigência: 12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura. **Valor: R\$ 25.433,00** (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais), em parcela única.

Código da Unidade Gestora – 11 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente. Código da Gestão – 02 – Prefeitura Municipal.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014. Processo 01207/2024.

Pará de Minas, 13 de março de 2025.

Termo de Fomento publicado na íntegra no portal:

<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/71389>

**Cláudia Assunção Faria**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Publicado por:** Amanda Nunes Rocha  
**Código identificador:** 13369

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 003/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 003/2025**

**Extrato de Termo de Fomento n.º 003/2025:** Firmado entre o Município de Pará de Minas e a **Associação São Paulo Apóstolo – Projeto Bola de Gude**, CNPJ nº 02.829.920/0001-42.

**Objeto:** Repasse de Recursos Financeiros do Fundo da Criança e Adolescente de Pará de Minas (FMDCA), para custear despesas, manutenção e execução de Projetos de Convivência e fortalecimento de vínculos da entidade, conforme Plano de Trabalho apresentado.

**Dotação:** 02.011.8.243.3.3.50.43.00.00.00.00-529

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. **Valor:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única.

Código da Unidade Gestora – 11 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente. Código da Gestão – 02 – Prefeitura Municipal.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014. Processo 01207/2024.

Pará de Minas, 13 de março de 2025.

Termo de Fomento publicado na íntegra no portal:

<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/71389>

**Cláudia Assunção Faria**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Publicado por:** Amanda Nunes Rocha  
**Código identificador:** 13372

---